



LEI Nº 1.693, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Campanha de Incentivo ao Primeiro Emplacamento e à Transferência de Veículos de outros municípios para o de São José dos Quatro Marcos-MT, denominada "MINHA PLACA É DAQUI: EMPLAQUE ESSA IDEIA.", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Campanha de Incentivo ao registro do Primeiro Emplacamento e da Transferência de Veículos de outros municípios para o município de São José dos Quatro Marcos-MT, denominada "MINHA PLACA É DAQUI: EMPLAQUE ESSA IDEIA." – com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteios de prêmios.

Parágrafo Único O registro a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, perante o órgão executivo de trânsito estadual.

Art. 2º Para a participação na "MINHA PLACA É DAQUI: EMPLAQUE ESSA IDEIA.", ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º comprovar que o primeiro emplacamento foi efetuado em São José dos Quatro Marcos-MT, através da apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV;

§ 2º comprovar que a transferência do veículo foi efetuada para o município de São José dos Quatro Marcos-MT, mediante apresentação de cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-CLRVs do município a que pertencia e do município de São José dos Quatro Marcos-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



§ 3º A campanha terá vigência a contar da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Serão estabelecidos através de Regulamento:

- I - As datas de realização dos sorteios dos prêmios;
- II - Os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e
- III - As datas em que serão aceitas as cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-CLRVs para participação na "MINHA PLACA É DAQUI: EMPLAQUE ESSA IDEIA."

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, via Decreto Municipal, em até 60 (sessenta) dias de sua aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04.04.04.122.0002.2134.3.3.90.31.00.0100.000000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal